



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 de dezembro de 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: spd@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 16 de janeiro de 2003 – ANO XIII – 671

PODER EXECUTIVO

ERRATA

A Lei nº 4.355/02, publicada no Semanário Oficial nº 668-A, de 27 de dezembro de 2002, pag. 04, por um equívoco na transferência de dados para a confecção do referido Semanário, deixou de constar os seguintes dispositivos:

Art. 3º.

Parágrafo único. A CIP não incidirá sobre os imóveis localizados em vias e logradouros que não sejam dotados de iluminação pública em toda sua extensão, assim entendidas aquelas vias e logradouros em que a interrupção desse serviço, entre duas luminárias, for superior a 120 m (cento e vinte metros).

Art. 4º. A base de cálculo da CIP é o valor mensal do consumo faturado constante na fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora.

Art. 5º.

1º - Estão isentos da contribuição os consumidores da classe residencial com consumo de até 50 Kw/hora/mês e da classe rural.

PORTARIA Nº 2.715 **de 07 de janeiro de 2003**

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o Processo nº 2/19.325-6 – Convite nº 081/02,

R E S O L V E

I - DESIGNAR a servidora **Meire Cristina Gêa Amaral**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 2/19.325-6 – Convite nº 081/02, com a firma: **Mauro de Barros Souto Maior**, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) ao representante fica permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitados a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 07 de janeiro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.716 **de 07 de janeiro de 2003**

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o Processo nº 2/19.658-1 – Convite nº 085/02,

R E S O L V E

I - DESIGNAR a servidora **Miriam Roma Ferreira**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 2/19.658-1 – Convite nº 085/02, com as firmas: **Comércio e Serviços Vienini Ltda. EPP** e **Mauro de Barros Souto Maior**, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) ao representante fica permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitados a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 07 de janeiro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.717 **de 07 de janeiro de 2003**

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o Processo nº 2/19.841-0 – Convite nº 087/02,

R E S O L V E

I - DESIGNAR as servidoras **Cleusa Maria Tavares Barichello** e **Heloisa Pauledti Basseto**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 2/19.841-0 – Convite nº 087/02, com as firmas: **Comércio e Serviços Vienini Ltda. EPP** e **JD Indústria e Comércio de Móveis para Escritório Ltda.**, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) ao representante fica permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitados a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 07 de janeiro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.718
de 07 de janeiro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o Processo nº 2/20.289-1 – Convite nº 093/02,

R E S O L V E

I - DESIGNAR a servidora **Maria Inez de Fátima Alves Pereira**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 2/20.289-1 – Convite nº 093/02, com a firma: **Comércio e Serviços Vienini Ltda. EPP**, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) ao representante fica permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitados a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 07 de janeiro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.719
de 07 de janeiro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o Processo nº 2/18.425-7 – Convite nº 074/02,

R E S O L V E

I - DESIGNAR o servidor **Fernando Garcia de Oliveira**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 2/18.425-7 – Convite nº 074/02, com a firma: **Marka Veículos Ltda.**, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) ao representante fica permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitados a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 07 de janeiro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.720
de 07 de janeiro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o Processo nº 2/20.476-2 – Convite nº 096/02,

R E S O L V E

I - DESIGNAR a servidora **Maria Inez de Fátima Alves Pereira**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 2/20.476-2 – Convite nº 096/02, com a firma: **Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.**, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) ao representante fica permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitados a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 07 de janeiro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.721
de 07 de janeiro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o Processo nº 2/20.288-3 – Convite nº 092/02,

R E S O L V E

I - DESIGNAR a servidora **Maria Inez de Fátima Alves Pereira**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 2/20.288-3 – Convite nº 092/02, com a firma: **Bom Sinal Indústria e Comércio Ltda.**, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) ao representante fica permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitados a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 07 de janeiro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.722
de 09 de janeiro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 3/000.491-8,

R E S O L V E

DESIGNAR as doutoras, **CÁTIA REGINA BRANCO DA FONSECA, SÍLVIA NEGUNI KWACALYRA e ROMANA CRISTINA DE OLIVEIRA CORRÊA**, para, sob a Presidência da primeira, comporem a **Banca Examinadora de Concurso Público** ao emprego de “**Médico Pediatra**”.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 09 de janeiro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.723
de 09 de janeiro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 3/000.490/0,

R E S O L V E

DESIGNAR as doutoras, **ANICE MARIA VIEIRA DE CAMARGO MARTINS, MARIA GIUSEPPINA G. TÁVORA** e a Enfª **SARA FIGUEIREDO BERNARDI ROCHA**, para, sob a Presidência da primeira, comporem a **Banca Examinadora de Concurso Público** ao emprego de “**Médico Ginecologista**”.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 09 de janeiro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

Secretaria Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 17/01/2003 ÀS 09:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) EM CONCURSO PÚBLICO:-

ATENDENTE DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO: 47º LUGAR

NOME:- **IZABEL CRISTINA DE NADAY DI CREDDO**

BOTUCATU, 15 DE JANEIRO DE 2003

OBSERVAÇÃO:

O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA A VAGA QUE CONCORREU ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO.

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 17/01/2003 ÀS 09:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) EM CONCURSO PÚBLICO:-

MONITOR

CLASSIFICAÇÃO: NOME:-

08º LUGAR

ELIZABETE ROSA CAVASSUTTI GONÇALVES

09º LUGAR

MARIA DE LOURDES GONÇALVES FUNK

BOTUCATU, 15 DE JANEIRO DE 2.003

OBSERVAÇÃO:

O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA A VAGA QUE CONCORREU ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO.

FORAM CONVOCADAS 02 CANDIDATAS, PARA ESCOLHA DE UMA VAGA, CASO A PRIMEIRA DESISTA, PASSARÁ A VAGA A PROXIMA.

PORTARIA Nº 15.142

de 02 de Janeiro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 222191-8;

R E S O L V E :

DECLARAR, que conforme certidão anexo ao respectivo processo a servidora CINTIA CRISTINA VASQUES (3348) Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 “B”, sob regime C.L.T., lotada na Seção de Centro de Saúde, passe a assinar CINTIA CRISTINA FURLANETTO.

Botucatu, 02 de Janeiro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 02 de Janeiro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 15.143

de 02 de Janeiro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DESIGNAR, o servidor GONTRAN PINHEIRO MACHADO NETO (0876) Assistente Técnico de Ensino, NS-4 “I”, lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo para responder por 30 (trinta) dias no período de 02/01/03 a 31/01/03 pelo cargo de Chefe da Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, NS-5 “A”, por motivo de férias da servidora SONIA REGINA MEREU SILVA, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar nº 001/90 alterado pelo artigo 2º da lei Complementar nº 014/91.

Botucatu, 02 de Janeiro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 02 de Janeiro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 15.144

de 06 de Janeiro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o resultado obtido na 4ª Avaliação;

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir de 08/01/03, o Contrato de Trabalho do Sr. EDVILSON RAMIRES (3807) do emprego de Trabalhador Braçal, NO-2 “A”, sob regime C.L.T., lotado na Seção de Limpeza Pública, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 06 de Janeiro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 06 de Janeiro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 15.145

de 06 de Janeiro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a classificação obtida em 5º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 202969-3, homologado em 27/06/02;

CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 220836-9;

R E S O L V E :

ADMITIR, a partir desta data, a Sra. ALENILDA DE JESUS MARIANO (3977) no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Educação Infantil e Especial, para prestar serviços junto a Creche Municipal de Rubião Júnior.

Botucatu, 06 de Janeiro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 06 de Janeiro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 15.146
de 06 de Janeiro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a classificação obtida em 3º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 03.647/00, homologado em 29/06/00 e prorrogado através do Processo nº 02.782/02;

CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 216166-4;

R E S O L V E :

ADMITIR, a partir desta data, o Sr. PAULO STANLEY JÚNIOR (3978) no emprego de Auxiliar Administrativo, NB-3 "A", sob regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para prestar serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 06 de Janeiro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 06 de Janeiro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 15.149
de 09 de Janeiro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DESIGNAR, o servidor FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS (0886) Chefe da Seção Processamento da Folha de Pagamento, NM-4 "F", lotado na

Seção de Processamento da Folha de Pagamento para responder por 20 (vinte) dias no período de 13/01/03 a 01/02/03 pelo cargo de Chefe da Divisão Administrativa, NS-5 "A", por motivo de férias da servidora NILZA PINHEIRO DOS SANTOS, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar nº 001/90 alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 014/91.

Botucatu, 09 de Janeiro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 09 de Janeiro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 15.150
de 10 de Janeiro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, NB 119225949-9 do INSS de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 3000647-3;

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir de 09/01/03, o Contrato de Trabalho do Sr. ANTONIO RUIZ HONORATO (2092) do emprego de Motorista, NO-5 "D", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 10 de Janeiro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 10 de Janeiro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 15.151
de 13 de Janeiro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o despacho exarado às fls. 05 v. do Processo nº 220440-1;

R E S O L V E :

DESIGNAR, a partir de 14/01/03, a servidora DÉBORA BIAZON (2502) Telefonista, NO-5 "F", sob regime C.L.T., lotada no Departamento de Administração para prestar serviços junto a Central de Ambulâncias.

Botucatu, 13 de Janeiro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 13 de Janeiro de 2.003. O CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA – SUBSTITUTO.

FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Comissão Permanente do Serviço Civil - COMSER

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO AO EMPREGO DE: MÉDICO GINECOLOGISTA - 02 (DUAS) VAGAS, existentes na presente data e mais as que vagarem ou forem criadas durante o seu prazo de validade.

A comissão permanente do serviço civil (COMSER), por determinação do Sr. Prefeito Municipal e nos moldes do Decreto nº 6.086 de 12/01/2000, torna público a abertura das inscrições ao Concurso Público para provimento do emprego de MÉDICO - GINECOLOGISTA do quadro de empregados públicos municipais, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Não haverá possibilidades de reserva de vagas para as pessoas portadoras de deficiência, conforme Lei Complementar nº 001/90, alterada através da Lei Complementar nº 147/96, uma vez que o número de vagas oferecidas é insuficiente para aplicação do percentual estabelecido na aludida legislação.

I- INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- Estas instruções especiais regem o Concurso Público para provimento do emprego de **Médico Ginecologista** do quadro de empregados públicos municipais, conforme o que dispõe as legislações vigentes.

2- O candidato que vier a ser aprovado, após admissão, estará sujeito à jornada completa de trabalho de **33:00 horas semanais**, percebendo a remuneração inicial do emprego de **Médico Ginecologista**, que corresponde ao nível **NS-4** do Anexo I a que se refere o artigo 10 da Lei Complementar nº 002/90.

II- DAS INSCRIÇÕES

1- As inscrições serão recebidas no período de **27/01/2003 à 31/01/2003**, no horário das **8:30 às 10:30 horas** e das **13:30 às 16:30 horas**, junto à Seção Pessoal.

2- São condições para inscrever-se:

Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Declarar que não exerce atividade remunerada ou percebe proventos de inatividade de pessoas jurídicas de direito público interno, bem como autarquias, fundações, empresa públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas pelo poder público;

Estar de acordo com as restrições do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1.998

Gozar de boa saúde física e mental;

Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, até o término do período das inscrições;

Possuir Escolaridade referente a Diploma de Médico, devidamente registrado (CRM);

Possuir especialização ou mínimo de 01 (um) ano de residência médica em ginecologia ou 3 (três) anos de experiência comprovada na área de saúde da mulher; e

Pessoas portadoras de deficiência física, poderão inscrever-se para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a intensidade e a extensão de que são portadoras.

3) No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

Cédula de Identidade (RG) Original;

Título de Eleitor Original;

Xerox do Diploma de Médico, devidamente registrado;

Xerox da Carteira do Conselho Regional de Medicina - CRM;

Xerox de Comprovante de especialização ou mínimo de 01 (um) ano de Residência Médica ou 3 (três) anos de área ginecologia;

No caso de possuir dependente, apresentar xerox do comprovante do mesmo (Certidão de Nascimento, outros e etc.)

Declaração de que não exerce atividade remunerada ou percebe proventos de inatividade de pessoas jurídicas de direito público interno, bem como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas pelo poder público;

Curriculum Vitae documentado;

Preencherá a FICHA DE INSCRIÇÃO, que estará disponível na portaria desta Prefeitura, assinará declaração de que possui condições estabelecidas no edital e recolherá, junto ao CAIXA desta Prefeitura Municipal, em formulário próprio, a importância de **R\$ 10,00 (dez reais)** através de autenticação mecânica, de acordo com o Decreto nº 6.102/00.

3.1- A taxa recolhida não será devolvida em hipótese alguma.

3.2 - No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o instrumento de mandato, devidamente reconhecida a assinatura através de cartório, acompanhado do xerox do documento de identidade do procurador.

3.3 - O candidato deverá retirar, preencher e submeter-se à conferência da ficha de inscrição, entregando-a no local de inscrição, a fim de ser numerada e receber o comprovante da mesma.

3.4- Não poderão se inscrever os ex-servidores que tenham sido demitidos por justa causa ou a bem do Serviço Público.

3.5- Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato terá, a partir da data da sua publicação, 03 (três) dias úteis para recorrer.

III- DAS PROVAS

1- O concurso constará de provas **ESCRITA** (Conhecimentos Específicos) e **TÍTULOS**.

2- Serão convocados para a Prova Escrita, os candidatos com as inscrições deferidas. Esta convocação será divulgada nos Quadros de Publicações desta Prefeitura Municipal e também no Semanário Oficial do Município.

3- A prova escrita constará de questões de acordo com o programa em anexo.

IV- DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA E TÍTULOS

1- A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) à 10 (dez) pontos e terá:

caráter - Eliminatório;

nota mínima - 05 (cinco) pontos e

peso 07 (sete)

2- Na avaliação dos títulos, serão atribuídos pontos conforme os critérios abaixo no máximo de 20 (vinte) pontos, lembrando que, somente serão computados certificados ou comprovantes dos itens abaixo, aqueles que forem pertinentes à área do concurso em tela e entregues no ato da inscrição:

Experiência Profissional - 01 (um) ponto para cada 02 (dois) anos de experiência;

Curso de Especialização - 01 (um) ponto por curso;

Curso de Aperfeiçoamento - 0,2 (dois décimos) pontos por curso;

Participações em Congresso - 0,5 (cinco décimos) pontos por congresso;

Curso de Pós Graduação - 02 (dois) pontos por curso;

Mestrado - 03 (três) pontos;

Doutorado - 05 (cinco) pontos;

Autoria ou Co-Autoria de trabalhos publicados - 0,5 (cinco décimos) pontos por trabalho;

Outros cursos ou participações na área de formação - 0,1 (um décimo) ponto por curso;

2.1- Caráter:- Classificatório;

2.2- Peso:- 03 (três)

V- DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1- Será considerado habilitado para fazer a contagem de títulos, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos na prova escrita.

2- A NOTA FINAL será a nota da prova escrita, acrescida dos pontos atribuídos na prova de títulos.

3- A CLASSIFICAÇÃO FINAL publicada constará os candidatos aprovados e classificados até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas neste edital.

4- Os candidatos relacionados na classificação final, serão classificados de acordo com as notas finais e o chamamento obedecerá, rigorosamente, essa ordem de classificação.

5- Os itens acima, obedecem ao disposto no Decreto nº 6.086 de 12/01/2000, que regulamenta o número de candidatos relacionados no resultado final e que será o resultado da multiplicação do número de vagas oferecidas no edital, por 10 (dez).

6- Em caso de igualdade de classificação, terá preferência na ordem de citação, sucessivamente, o candidato com:

maior número de dependentes;

maior idade;

maior número de pontos obtidos na prova escrita.

7 – O prazo de validade do concurso será de até 02 (dois) anos, a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da municipalidade.

8 – A homologação do concurso se dará através de publicação de ato do Prefeito Municipal.

VI - DA EXECUÇÃO DA PROVA

1- As convocações para as provas serão feitas pela COMSER, por comunicados publicados nos Quadros de Publicações da Prefeitura Municipal, através do Semanário Oficial e divulgados também pela imprensa local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

2- Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, pelo menos 15 (quinze) minutos antes da hora marcada munidos de cartão de inscrição, documento original de identidade, lápis, caneta esferográfica (azul ou preta) e borracha.

3- A prova escrita deverá ser respondida a caneta azul ou preta.

4- Será eliminado do Concurso o candidato que : durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiro, verbalmente, por escrito ou qualquer outro meio ilícito de informação, sobre a prova que estiver sendo realizada; utilizando-se de consulta em livros, apontamentos, máquinas calculadoras, entre outros, salvo quando autorizadas; ausentar-se do local da prova, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

5- O acompanhamento pelo fiscal, se dará em casos de extrema necessidade e será somente entre a sala de prova e outra dependência do mesmo local.

6- Não serão computadas questões não respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).

7- Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado.

8- O concurso gera para o candidato, apenas a expectativa do direito à admissão. A prefeitura Municipal de Botucatu, reserva-se o direito de proceder as contratações em época e quantidade que atendam as necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

9-Eventuais recursos deverão ser dirigidos à COMSER (Comissão Permanente do Serviço Civil), através de requerimento protocolado na Secretaria de Administração desta Prefeitura, até 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação dos editais, resultados, ou comunicados.

10- Os recursos deverão conter fundamentação lógica, ficando preliminarmente indeferidos aqueles que não trouxerem fatos novos aos já publicados anteriormente.

11- A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12- A inscrição implica na aceitação por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do concurso, estabelecidas no presente edital, bem como quaisquer outras que venham a ser fixadas pela COMSER.

13-As pessoas portadoras de deficiência física poderão se inscrever, desde que a intensidade e a extensão da deficiência sejam compatíveis com o exercício da função.

14- No caso acima, deverão apresentar atestado médico apenas com a finalidade de descrever a deficiência, a fim de que sejam garantidas as condições especiais de participação nas provas.

15- Os resultados serão afixados nos Quadros de Publicações desta Prefeitura Municipal e também no Semanário Oficial do Município.

16- Para contratação, o candidato deverá apresentar novamente, toda a documentação comprobatória das condições exigidas no presente Edital, apresentar também, Certidão Negativa de Distribuição Criminal da Comarca de sua residência e submeter-se a exame médico pré-admissional. O resultado do exame pré-admissional e da Certidão Negativa de Distribuição Criminal, **terão decisão terminativa.**

17- Quando convocado para manifestar-se acerca de sua admissão, o candidato deverá comparecer exatamente no local e horário estipulados pela Administração, sendo que o não comparecimento implicará na desistência automática do candidato à vaga.

18- Os casos omissos serão resolvidos pela COMSER - Comissão Permanente do Serviço Civil.

VII- DO PROGRAMA

Ginecologia

- * Ciclo Menstrual normal e distúrbios - amenorréia e dismenorréia;
- * Sangramento uterino anormal;
- * Puberdade normal;
- * Distúrbios gineco-endócrinos;
- * Endometriose;
- * Síndrome do Climatério Menopausa;
- * Planejamento Familiar;
- * Prevenção de Doenças ginecológicas;
- * Infecções genito-urinárias e DST;
- * Incontinência, prolapso e distúrbios de assoalho pélvico;
- * Doenças benignas de útero, ovário e mama;
- * Doenças do colo, vagina e vulva;
- * Câncer de útero (endométrio e colo), vulva, vagina, ovário e mama - exame, diagnóstico, conduta e seguimento ao nível primário de atenção;
- * A ética médica do atendimento à mulher. Responsabilidade, deveres e direitos do médico;

* A ginecologia em Saúde Pública com abordagem multiprofissional.

Obstetrícia

- * Assistência Humanizada à gestante;
- * Assistência Pré -Natal a gestante sem riscos;
- * Assistência Pré -Natal à gestantes com patologias
- * Urgências e Emergências maternas - diagnóstico e conduta ao nível de atenção primária;
- * Gestação de alto risco - seguimento ambulatorial conjunto, diagnóstico e encaminhamento;
- * Aleitamento Materno - aconselhamento e orientações que antecedem e sucedem, ao parto;
- * Puerpério - seguimento ambulatorial, orientação e contracepção.
- * A obstetrícia em Saúde Pública - abordagem multiprofissional.

VIII- BIBLIOGRAFIA

- * Tratado de Ginecologia, NOVAK , Edmundo R 12º edição, Rio de Janeiro, Ed. Guanabara Koogan, 1998;
 - * Tratado de Ginecologia, Halbe , Hans Woflgang, 2ª edição, São Paulo, Roca , 1994;
 - * Noções de Ginecologia, Bastos, Álvaro da Cunha, 9ª edição, revisão atualiz. São Paulo, Atheneu, 1994;
 - * Obstetrícia Fundamental, Rezende, Jorge de, e Carlos A. B. Montenegro, 7ª edição rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 1995;
 - * Obstetrícia Normal Briquet, Delascio, Domingos e Antonio Guarento, 3ª edição(revisão atualiz.) São Paulo, SARVIER ,1981;
 - * Obstetrícia Básica, Bussamara, Neme, São Paulo, Sarvier , 2000;
 - * Manuel Técnico - Assistência Pré-Natal, 3ª edição, séc. de Políticas Publicadas do Ministério da Saúde - 2.000;
 - * Guia para diagnóstico e conduta em situações de risco de morte materna, 1ª edição, Ministério da Saúde - 2000;
 - * Manual técnico - gestação de alto risco. Séc. de Políticas Publicas do Ministério da saúde, 3ª edição, 2000;
 - * Manual técnico - Parto, aborto e puerpério - Assistência humanizada à mulher. Área técnica da saúde da mulher do Ministério da Saúde, 2001;
 - * Medicina Ambulatorial - condutas clínicas em atenção primária , BRUCE B. DUCAN et al., 2ª edição , Porto Alegre, Art. Méd., 1996.
- Condutas da O.M.S.

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO AO EMPREGO DE: MÉDICO PEDIATRA - 02 (DUAS) VAGAS, existentes na presente data e mais as que vagarem ou forem criadas durante o seu prazo de validade.

A comissão permanente do serviço civil (COMSER), por determinação do Sr. Prefeito Municipal e nos moldes do Decreto nº 6.086 de 12/01/2000, torna público a abertura das inscrições ao Concurso Público para provimento do emprego de MÉDICO PEDIATRA do quadro de empregados públicos municipais, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Não haverá possibilidades de reserva de vagas para as pessoas portadoras de deficiência, conforme Lei

Complementar nº 001/90, alterada através da Lei Complementar nº 147/96, uma vez que o número de vagas oferecidas é insuficiente para aplicação do percentual estabelecido na aludida legislação.

I- INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- Estas instruções especiais regem o Concurso Público para provimento do emprego de **Médico Pediatra** do quadro de empregados públicos municipais, conforme o que dispõe as legislações vigentes.

2- O candidato que vier a ser aprovado, após admissão, estará sujeito à jornada completa de trabalho de **33:00 horas semanais**, percebendo a remuneração inicial do emprego de **Médico Pediatra**, que corresponde ao nível **NS-4** do Anexo I a que se refere o artigo 10 da Lei Complementar nº 002/90.

II- DAS INSCRIÇÕES

1- As inscrições serão recebidas no período de **27/01/2003 à 31/01/2003**, no horário das **8:30 às 10:30 horas** e das **13:30 às 16:30 horas**, junto à Seção Pessoal.

2- São condições para inscrever-se:

Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Declarar que não exerce atividade remunerada ou percebe proventos de inatividade de pessoas jurídicas de direito público interno, bem como autarquias, fundações, empresa públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas pelo poder público;

Estar de acordo com as restrições do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1.998

Gozar de boa saúde física e mental;

Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, até o término do período das inscrições;

Possuir Escolaridade referente a Diploma de Médico, devidamente registrado (CRM);

Possuir especialização ou mínimo de 01 (um) ano de residência médica em pediatria ou 3 (três) anos de experiência comprovada na área de saúde da criança; e Pessoas portadoras de deficiência física, poderão inscrever-se para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a intensidade e a extensão de que são portadoras.

3) No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

Cédula de Identidade (RG) Original;

Título de Eleitor Original;

Xerox do Diploma de Médico, devidamente registrado;

Xerox da Carteira do Conselho Regional de Medicina - CRM;

Xerox de Comprovante de especialização ou mínimo de 01 (um) ano de Residência Médica ou 3 (três) anos de área pediatria;

No caso de possuir dependente, apresentar xerox do comprovante do mesmo (Certidão de Nascimento, outros e etc.)

Declaração de que não exerce atividade remunerada ou percebe proventos de inatividade de pessoas jurídicas de direito público interno, bem como autarquias, fundações,

empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas pelo poder público;

Curriculum Vitae documentado;

Preencherá a FICHA DE INSCRIÇÃO, que estará disponível na portaria desta Prefeitura, assinará declaração de que possui condições estabelecidas no edital e recolherá, junto ao CAIXA desta Prefeitura Municipal, em formulário próprio, a importância de **R\$ 10,00 (dez reais)** através de autenticação mecânica, de acordo com o Decreto nº 6.102/00.

3.1- A taxa recolhida não será devolvida em hipótese alguma.

3.2- No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o instrumento de mandato, devidamente reconhecida a assinatura através de cartório, acompanhado do xerox do documento de identidade do procurador.

3.3- O candidato deverá retirar, preencher e submeter-se à conferência da ficha de inscrição, entregando-a no local de inscrição, a fim de ser numerada e receber o comprovante da mesma.

3.4- Não poderão se inscrever os ex-servidores que tenham sido demitidos por justa causa ou a bem do Serviço Público.

3.5- Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato terá, a partir da data da sua publicação, 03 (três) dias úteis para recorrer.

III- DAS PROVAS

1- O concurso constará de provas **ESCRITA** (Conhecimentos Específicos) e **TÍTULOS**.

2- Serão convocados para a Prova Escrita, os candidatos com as inscrições deferidas. Esta convocação será divulgada nos Quadros de Publicações desta Prefeitura Municipal e também no Semanário Oficial do Município.

3- A prova escrita constará de questões de acordo com o programa em anexo.

IV- DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA E TÍTULOS

1- A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) à 10 (dez) pontos e terá:

caráter - Eliminatório;

nota mínima - 05 (cinco) pontos e

peso 07 (sete)

2- Na avaliação dos títulos, serão atribuídos pontos conforme os critérios abaixo no máximo de 20 (vinte) pontos, lembrando que, somente serão computados certificados ou comprovantes dos itens abaixo, aqueles que forem pertinentes à área do concurso em tela e entregues no ato da inscrição:

Experiência Profissional - 01 (um) ponto para cada 02 (dois) anos de experiência;

Curso de Especialização - 01 (um) ponto por curso;

Curso de Aperfeiçoamento - 0,2 (dois décimos) pontos por curso;

Participações em Congresso - 0,5 (cinco décimos) pontos por congresso;

Curso de Pós Graduação - 02 (dois) pontos por curso;

Mestrado - 03 (três) pontos;

Doutorado - 05 (cinco) pontos;

Autoria ou Co-Autoria de trabalhos publicados - 0,5 (cinco décimos) pontos por trabalho;
Outros cursos ou participações na área de formação - 0,1 (um décimo) ponto por curso;
2.1- Caráter:- Classificatório;
2.2- Peso:- 03 (três)

V- DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1- Será considerado habilitado para fazer a contagem de títulos, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos na prova escrita.

2- A NOTA FINAL será a nota da prova escrita, acrescida dos pontos atribuídos na prova de títulos.

3- A CLASSIFICAÇÃO FINAL publicada constará os candidatos aprovados e classificados até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas neste edital.

4- Os candidatos relacionados na classificação final, serão classificados de acordo com as notas finais e o chamamento obedecerá, rigorosamente, essa ordem de classificação.

5- Os itens acima, obedecem ao disposto no Decreto nº 6.086 de 12/01/2000, que regulamenta o número de candidatos relacionados no resultado final e que será o resultado da multiplicação do número de vagas oferecidas no edital, por 10 (dez).

6- Em caso de igualdade de classificação, terá preferência na ordem de citação, sucessivamente, o candidato com:
maior número de dependentes;
maior idade;
maior número de pontos obtidos na prova escrita.

7 – O prazo de validade do concurso será de até 02 (dois) anos, a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da municipalidade.

8 – A homologação do concurso se dará através de publicação de ato do Prefeito Municipal.

VI - DA EXECUÇÃO DA PROVA

1- As convocações para as provas serão feitas pela COMSER, por comunicados publicados nos Quadros de Publicações da Prefeitura Municipal, através do Semanário Oficial e divulgados também pela imprensa local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

2- Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, pelo menos 15 (quinze) minutos antes da hora marcada munidos de cartão de inscrição, documento original de identidade, lápis, caneta esferográfica (azul ou preta) e borracha.

3- A prova escrita deverá ser respondida a caneta azul ou preta.

4- Será eliminado do Concurso o candidato que :
durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiro,

verbalmente, por escrito ou qualquer outro meio ilícito de informação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
utilizando-se de consulta em livros, apontamentos, máquinas calculadoras, entre outros, salvo quando autorizadas;
ausentar-se do local da prova, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

5- O acompanhamento pelo fiscal, se dará em casos de extrema necessidade e será somente entre a sala de prova e outra dependência do mesmo local.

6- Não serão computadas questões não respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).

7- Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado.

8- O concurso gera para o candidato, apenas a expectativa do direito à admissão. A prefeitura Municipal de Botucatu, reserva-se o direito de proceder as contratações em época e quantidade que atendam as necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

9-Eventuais recursos deverão ser dirigidos à COMSER (Comissão Permanente do Serviço Civil), através de requerimento protocolado na Secretaria de Administração desta Prefeitura, até 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação dos editais, resultados, ou comunicados.

10- Os recursos deverão conter fundamentação lógica, ficando preliminarmente indeferidos aqueles que não trouxerem fatos novos aos já publicados anteriormente.

11- A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12- A inscrição implica na aceitação por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do concurso, estabelecidas no presente edital, bem como quaisquer outras que venham a ser fixadas pela COMSER.

13-As pessoas portadoras de deficiência física poderão se inscrever, desde que a intensidade e a extensão da deficiência sejam compatíveis com o exercício da função.

14- No caso acima, deverão apresentar atestado médico apenas com a finalidade de descrever a deficiência, a fim de que sejam garantidas as condições especiais de participação nas provas.

15- Os resultados serão afixados nos Quadros de Publicações desta Prefeitura Municipal e também no Semanário Oficial do Município.

16- Para contratação, o candidato deverá apresentar novamente, toda a documentação comprobatória das condições exigidas no presente Edital, apresentar também, Certidão Negativa de Distribuição Criminal da Comarca de

sua residência e submeter-se a exame médico pré-admissional. O resultado do exame pré-admissional e da Certidão Negativa de Distribuição Criminal, **terão decisão terminativa.**

17- Quando convocado para manifestar-se acerca de sua admissão, o candidato deverá comparecer exatamente no local e horário estipulados pela Administração, sendo que o não comparecimento implicará na desistência automática do candidato à vaga.

18- Os casos omissos serão resolvidos pela COMSER - Comissão Permanente do Serviço Civil.

VII- DO PROGRAMA

- * Assistência Global a criança e a família
- * Puericultura;
- * Esquema de vacinação recomendado pelo Ministério da Saúde;
- * Pediatra Neonatal;
- * Programa de Saúde do Escolar;
- * Adolescência normal - seguimento ambulatorial;
- * Distúrbios Nutricionais - diagnósticos e tratamentos, programas de combate;
- * Psicopatologia - manifestações psíquicas de causas orgânicas, eventos psicológicos críticos e suas repercussões.
- * Doenças infecto-contagiosas e parasitárias;
- * Doenças de Notificação compulsórias - Sistema de Vigilância Epidemiológica;
- * Distúrbios do Trato Gastrointestinal - Refluxo Gastro-Esofágico, Constipação, Diarréia;
- * Distúrbios do Aparelho Genito-Urinário;
- * Patologias alérgicas e endocrinológicas;
- * Doenças hematológicas e de grande incidência e Tratamento ambulatorial;
- * Atenção Primária à criança com Distúrbio Cardíaco;
- * Distúrbios respiratórios agudos - Vias Aéreas Superiores e Inferiores;
- * Afecções dermatológicas frequentes - diagnóstico e tratamento em Centro de Saúde;
- * Diagnóstico diferencial adenomegalias - avaliação diagnóstica, tratamento e seguimento;
- * Doenças músculo -esquelética e do tecido conjuntivo - abordagem diagnóstica e seguimento no nível primário de atenção
- * Afecções Oftalmológicas mais frequentes;
- * Afecções do Sistema Nervoso Central - patologias agudas: diagnóstico e condutas - seguimento de patologias crônicas;
- * A ética no atendimento à criança e sua família. Responsabilidades, deveres e direitos médicos;

VII - BIBLIOGRAFIA

- * Pediatría Básica - Eduardo MARCONDES - 8ª Edição, São Paulo, Ed. SARVIER, 1991;
- * Condutas em Pediatría - Departamento de Pediatría da Fac. Medicina de Botucatu, 2ª Edição, Rio de Janeiro, EPUB, 1999;
- * Pediatría Ambulatorial - Ennio Leão (et al), 3ª Edição, belo Horizonte, Ed. de Cultura Médica, 1998

- * Código de Ética Médica, CRM do Estado de São Paulo, São Paulo, 1996;
- * Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, 5ª edição, Brasília, Fundação Nacional de Saúde, 1998
- * Manual de Procedimentos para vacinação. Célia Maria Aranda et al. 4º ed. - Brasília : Ministério da Saúde : Fundação Nacional de Saúde, 2001.

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Extrato de Contratos

Processo nº 2/19.325-6 – Convite nº 081/02

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

Dotação Orçamentária:

05 Secretaria Municipal de Educação

04 Divisão de Alimentação Escolar

0824300382047 Convênio – Merenda Escolar

3.3.90.30 Material de Consumo

Valor: R\$13.978,00

Firma Vencedora: **Mauro de Barros Souto Maior**

Processo nº 2/19.841-0 – Convite nº 087/02

Objeto: Aquisição de material de escritório

Dotação Orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Saúde

04 Divisão Rede Básica Saúde

1030100371002 Ampliação Equip. Mat. Permanente

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Firmas Vencedoras:

JD Indústria e Comércio de Móveis para escritório Ltda

Itens: 1, 4, 5, 7, 11, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 31 e 32 – Valor: R\$14.810,10

Comércio e Serviços Vienini Ltda. ME

Itens: 2, 3, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 23, 27, 28 e 30 – Valor R\$21.195,70

Processo nº 2/19.658-1 – Convite nº 085/02

Objeto: Aquisição de material permanente e eletrodoméstico

Dotação Orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Saúde

04 Divisão Rede Básica Saúde

1030100372002 Manutenção da Unidade

3.3.90.30 Material de Consumo

1030100371002 Ampliação Equip. Mat. Permanente

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Firmas Vencedoras:

Mauro de Barros Souto Maior

Itens: IX, XII e XIX – Valor: R\$609,40

Comércio e Serviços Vienini Ltda. ME

Itens: VII e VIII – Valor R\$8.709,00

Processo nº 2/20.289-1 – Convite nº 093/02

Objeto: Aquisição de móveis escolares, armários de aço, arquivo de aço, mesas, cadeiras e armários.

Dotação Orçamentária:

05 Secretaria Municipal de Educação

05 Fundo Man. Des. Ens. Fund. Val. Mag. - Fundef.

1236100391002 Ampliação Equip. Mat. Permanente

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$30.614,90

Firma Vencedora: **Comércio e Serviços Vienini Ltda. ME****Processo nº 2/20.476-2 – Convite nº 096/02**

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos.

Dotação Orçamentária:

- 05 Secretaria Municipal de Educação
- 03 Divisão Educação Infantil e Especial
- 1236500411039 Equip. Mat. Permanente CEIS
- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
- 05 Fundo Man. Des. Ens. Fund. Val. Mag. - Fundef.
- 1236100391002 Ampliação Equip. Mat. Permanente
- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$29.865,00

Firma Vencedora: **Ganzin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.****Processo nº 2/18.425-4 – Convite nº 074/02**

Objeto: Aquisição de 01 caminhão modelo F-4000

Dotação Orçamentária:

- 05 Secretaria Municipal de Saúde
- 04 Divisão Rede Básica de Saúde
- 1030100371002 Ampliação Equip. Mat. Permanente
- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$49.281,00

Firma Vencedora: **Marka Veículos Ltda.****Processo nº 2/11.817-3****Concorrência Pública nº 005/02**

Contratante: Município de Botucatu

Contratada: **Marka Ltda.**

Objeto: aquisição de 05 (cinco) ônibus (0 km) com capacidade de 52 (cinquenta e dois lugares); 02 (dois) micro-ônibus (0 km) capacidade de 28 (vinte e oito) lugares.

Valor: R\$728.930,00 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária:

- 05 Secretaria Municipal de Educação
- 02 Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo
- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
- 1236100391036 Convênio Salário Educação

Processo nº 2/20.288-3 – Convite nº 092/02

Objeto: Aquisição de conjuntos escolares mês/cadeira.

Dotação Orçamentária:

- 05 Secretaria Municipal de Saúde
- 02 Divisão Ens. Fundamental e Supletivo
- 1236100391036 Ampliação Equip. Mat. Permanente
- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$41.012,05

Firma Vencedora: **Bom Sinal Indústria e Comércio Ltda****Processo Administrativo nº 2/20.305-7**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: SANDRA REGINA SCHORN

OBJETO: Realização de curso “Bonecas de Pano e outros brinquedos pedagógicos”

Dotação Orçamentária:

- 13 Secretaria Municipal de Cultura
- 01 Gabinete do Secretário e Dependências
- 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 1339200192002 Manutenção da Unidade

Período: Dia 21 a 23 de dezembro de 2002

VALOR: R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Termo de Aditamento Contratual**Processo nº 10.109/01 – Tomada de Preços 010/01**

Contratante: Município de Botucatu

Contratada: Prudesan – Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto: Construção da escola de ensino fundamental no Conjunto Habitacional “Humberto Popolo”, em área localizada na confluência da Avenida Dr. Jaime de Almeida Pinto com a Avenida das Hortências.

Dotação Orçamentária:

- 05 Secretaria Municipal de Educação
- 05 Fundo de Manutenção Desenvolvimento Ensino Fundamental Valorização Magistério-FUNDEF
- 4.4.90.51 Obras e Instalações
- 123610039.1035 Construção, ampliação e reformas das Unidades Escolares

Aditamento: Prorroga por 30 (trinta) dias.

Extrato de Convênio**Processo nº 2/10.623-0**

CONVENENTES: **Município de Botucatu e João Eloi Ramos e Cia. Ltda.**

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios a servidores públicos municipais, ativos inativos e pensionistas, através de vale compra alimentos, nos termos da Lei nº. 4.286, de 31 de julho de 2002.

CONVENENTES: **Município de Botucatu e Valdemar Basques**

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios a servidores públicos municipais, ativos inativos e pensionistas, através de vale compra alimentos, nos termos da Lei nº. 4.286, de 31 de julho de 2002.

Termo de Aditamento de Convênio

CONVENENTES: **Município de Botucatu e J. Gomes & Gomes Botucatu Ltda.**

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios a servidores públicos municipais, ativos inativos e pensionistas, através de vale compra alimentos, nos termos da Lei nº. 4.286, de 31 de julho de 2002.

Aditamento: a partir de **12 de setembro de 2002** a razão social da EMPRESA GOMES & CAMARGO BOTUCATU LTDA. ME, passa a ser **J. GOMES & GOMES BOTUCATU LTDA ME.**

Processo nº 2/21.091-6

Termo de Aditamento ao convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Botucatu e a Fundação UNI, para o estabelecimento de parceria, visando o desenvolvimento do Sistema Municipal de Informações em Saúde de Botucatu – SiMIS e sua integração ao Sistema de Informações da Prefeitura Municipal de Botucatu SIP

Aditamento: prorrogando-se seu vencimento para o dia **09 de janeiro de 2004.**

Dotação Orçamentária:

- 07 Secretaria Municipal de Saúde
- 01 Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
1030100182056 Subvenção Fundação Uni-Simis

Atas

PROCESSO N.º: - 02/17269-0

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: alienação de diversos veículos e sucatas considerados inservíveis ao serviço público

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 006/02

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

ADMINISTRATIVO

Às nove horas do dia 03 de janeiro de dois mil e três, na sala de reuniões da COPEL da Prefeitura Municipal de Botucatu, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitações**, onde por ordem da Sra. Presidente foram iniciados os trabalhos para o ato de recebimento e julgamento do recurso interposto por ISMAEL DE ARAÚJO, contra o ato desta Comissão que INABILITOU a licitante. O recurso foi recebido tempestivamente e com efeito suspensivo nos termos do parágrafo 2º. do art. 109 da Lei nº. 8.666/93. A peça recursal acostada às fls., do processo licitatório, em resumo apresenta o seguinte histórico: *pede reconsideração da decisão tomada no julgamento da documentação ocorrida em 19/12/2.002, na qual inabilitou-a, onde informa que por um lapso esqueceu-se de autenticar seu comprovante de residência juntando neste oportunidade tal comprovante.* A lei de licitações em seu art. 32 traz: “os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente...”. A lei em tal aspecto é clara que os documentos têm que ser apresentados em seu original ou por cópia autenticada o que não ocorreu no presente caso, o edital também em seu item 5.4 traz tal exigência. O art. 41 da Lei 8.666/93 em seu “caput” traz: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada §”4º. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.” Assim, a administração INABILITOU a requerente por ter apresentado cópia do comprovante de residência sem a devida autenticação. Assim, analisado o presente recurso, entendo que a decisão inicialmente prolatada deve ser mantida, por não existir, no entender desta comissão fundamentações válidas a habilitar a recorrente. Estando a COPEL de pleno acordo submete o presente feito ao Sr. Prefeito Municipal para sua decisão. Fica determinado o dia **10 de janeiro de 2.003 às 14:00 horas para abertura dos envelopes proposta.** Por ordem da Sra. Presidente foi encerrada a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e, por mim **FLÁVIO DE PAULA PRESTI** que secretariei a presente reunião. Botucatu, 03 de janeiro de 2.003.

NOELI MARIA VICENTINI

PRESIDENTE

ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES

Advogado

LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA

Contador

REGINA AP. B. ROMÃO DA SILVA

Engenheira

PROCESSO N.º: - 02/21.323-0

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: contratação de empresa para prestação de serviços de reforma em ônibus e micro-ônibus da frota do transporte de alunos.

CONVITE N.º 103/02

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Às quinze horas do dia dez do mês de janeiro de dois mil e três, na sala de reuniões da COPEL da Prefeitura Municipal de Botucatu, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitações**, onde por ordem da Sra. Presidente foram iniciados os trabalhos de julgamento das propostas referentes ao **Convite n.º 103/02, Processo n.º - 02/21.323-0**, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de reforma em ônibus e micro-ônibus da frota do transporte de alunos. Da análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão deliberou **CLASSIFICAR** a empresa **REFORMADORA DE ÔNIBUS MERCOSUL**, com o valor total de R\$ 28.588,00. Em nada mais havendo a Sra. Presidente encerrou a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e, por mim **FLÁVIO DE PAULA PRESTI**, que secretariei a presente reunião. Botucatu, 10 de janeiro de 2.003.

NOELI MARIA VICENTINI

Presidente

ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES

Advogado

LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA

Contador

REGINA AP. BUZATO ROMÃO DA SILVA

Engenheira

PROCESSO N.º: - 02/19108-3

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: aquisição de medicamentos

PROCESSO N.º: - 02/19108-3

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: aquisição de medicamentos

CONVITE N.º 078/02

ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Às quatorze horas do dia quatorze do mês de janeiro de dois mil e três, na sala de reuniões da COPEL da Prefeitura Municipal de Botucatu, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, onde por ordem da Sra. Presidente foram iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes documentação referentes ao **Convite n.º 078/02 – Processo n.º 2/19108-1** destinada à aquisição de medicamentos. Foram constatadas no protocolo municipal a existência de cinco propostas: **01 – COMERCIAL PRODUTOS**

HOSPITALARES BOTUCATU LTDA. , 02 - P H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - 03 - SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - 04 - SEM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., - 05 - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., tendo comparecido à presente abertura os representantes legais das empresas: **COMERCIAL PRODUTOS HOSPITALARES BOTUCATU LTDA., P H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., SEM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA..** A Sra. Presidente, em prosseguimento, passou à abertura do envelope documentação, tendo seu conteúdo lido e colocado a disposição para rubrica e análise da comissão e dos representantes. A Sra. Presidente em prosseguimento solicitou que os representantes aguardassem na ante sala para que a comissão deliberasse quanto a fase de habilitação das empresas. Da análise da documentação exigida no edital, a comissão, deliberou: **HABILITAR** os licitantes **COMERCIAL PRODUTOS HOSPITALARES BOTUCATU LTDA. , 02 - P H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - 03 - SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - 04 - SEM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., - 05 - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA..** A Sra. Presidente em prosseguimento aos trabalhos passou à abertura dos envelopes proposta n.º 02, colocando à disposição dos presentes para rubrica e análise dos licitantes. Aberta a palavra não houve manifestação . A Sra. Presidente suspendeu a presente reunião para análise do senhor contador. Em nada mais havendo a Sra. Presidente encerrou a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e, por mim **FLÁVIO DE PAULA PRESTI** ,que secretariei a presente reunião. Botucatu, 14 de janeiro de 2.003.

NOELI MARIA VICENTINI
Presidente
ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES
Advogado
LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
Contador
REGINA AP.B. ROMÃO DA SILVA
Engenheira

SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
SEM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
COMERCIAL PRODUTOS HOSPITALARES BOTUCATU LTDA
- P H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

PROCESSO N.º: - 02/20368-5
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: aquisição de 16.680 litros de leite
CONVITE N.º 094/02
ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Às quatorze horas do dia dezesseis do mês de janeiro de dois mil e três, na sala de reuniões da COPEL da Prefeitura Municipal de Botucatu, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, onde por ordem da Sra. Presidente foram iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes documentação referentes ao Convite n.º 094/02 – Processo n.º 2/20368-5, destinada à aquisição de 16.680 litros de leite. Foi constatado no protocolo municipal a existência de duas propostas: **01 – COOPERATIVA CENTRAL LEITE NILZA - 02 – COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE SOROCABA,** não tendo comparecido à presente abertura os representantes legais das empresas acima. A Sra. Presidente, em prosseguimento, passou à abertura do envelope documentação, tendo seu conteúdo lido e colocado a disposição para rubrica e análise da comissão e dos representantes. Aberta a palavra não houve manifestação dos presentes. A Sra. Presidente em prosseguimento solicitou que os representantes aguardassem na ante sala para que a comissão deliberasse quanto a fase de habilitação das empresas. Da análise da documentação exigida no edital, a comissão, deliberou: a) **HABILITAR** por ter atendido as exigências do edital as empresas **COOPERATIVA CENTRAL LEITE NILZA e COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE SOROCABA.,** aberta a palavra não houve manifestação. A Sra. Presidente em prosseguimento passou à abertura dos envelopes 02 – proposta, colocando à disposição dos presentes para rubrica e análise. Aberta a palavra não houve manifestação. A Sra. Presidente suspendeu a presente reunião para análise do senhor contador. Em nada mais havendo a Sra. Presidente encerrou a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e, por mim **FLÁVIO DE PAULA PRESTI** ,que secretariei a presente reunião. Botucatu, 16 de janeiro de 2.003.

NOELI MARIA VICENTINI
Presidente
ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES
Advogado
LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
Contador
REGINA AP.B. ROMÃO DA SILVA
Engenheira

PROCESSO N.º: - 02/20751-6
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: aquisição de retroprojetores, projetores de multimídia e caneta laser

CONVITE N.º 100/02

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Às quinze horas do dia treze do mês de janeiro de dois mil e três, na sala de reuniões da COPEL da Prefeitura Municipal de Botucatu, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, onde por ordem da Sra. Presidente foram iniciados os trabalhos de julgamento das proposta referente ao **Convite n.º 100/02 – Processo n.º 2/20.751-6,** destinada à aquisição de retro projetores, projetor multimídia e canetas laser. Da análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão deliberou: a) **CLASSIFICAR** da seguinte maneira: em primeiro lugar a empresa **MAKWEL COMERCIAL LTDA.,** item 01 com o

valor unitário de R\$ 494,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais) e o valor total de R\$ 5.928,00 (Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais); item 02 com o valor unitário de R\$ 511,00 (Quinhentos e Onze Reais) e o valor total de R\$ 1.022,00 (Hum Mil e Vinte e Dois Reais); item 03 com o valor unitário de R\$ 9.888,00 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais) e o valor total de R\$ 9.888,00 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais). Em segundo lugar a empresa **SELLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, item 01 R\$ 533,71 (Quinhentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Hum Centavos) e o valor total de R\$ 6.404,52 (Seis Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos); item 02 com o valor unitário de R\$ 680,23 (Seiscentos e Oitenta Reais e Vinte e Três Centavos) e o valor total de R\$ 1.360,46 (Hum Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Quarenta e Seis Centavos). O critério de julgamento das propostas foi o de menor valor, após verificada a sua compatibilidade com os orçamentos apresentados. A COPEL estando de pleno acordo com referida análise sugere ao Sr. Prefeito Municipal a **ADJUDICAÇÃO** dos itens 01, 02, 03 na forma analisada e o item 04 considerado **DESERTO**. Por ordem da Sra. Presidente foi encerrada a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e, por mim **FLÁVIO DE PAULA PRESTI**, que secretariei a presente reunião. Botucatu, 13 de janeiro de 2.003.

NOELI MARIA VICENTINI
Presidente
ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES
Advogado
LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
Contador
REGINA AP.B. ROMÃO DA SILVA
Engenheira

PROCESSO N.º - 2/18.722-1

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Aquisição de material de enfermagem.

CONVITE N.º 077/02

ATA DE SORTEIO

Às nove horas do dia treze do mês de janeiro de dois mil e três, na sala de reuniões da COPEL da Prefeitura Municipal de Botucatu, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitações**, onde por ordem da Sra. Presidente foram iniciados os trabalhos de **SORTEIO** referente à **Convite n.º 077/02 – Processo n.º 2/18.722-1**, destinada à aquisição de material de enfermagem, sendo que nenhum representante compareceu à presente reunião, para proceder ao **SORTEIO** entre as empresas **MARGARETH PASSAGLIA MUELLER** e **ANTONIO CARLOS ZEFERINO BOTUCATU**, as quais empataram no preço em relação ao item n.º 25, assim ficou estabelecido que a empresa **MARGARETH PASSAGLIA MUELLER**, será representada pela servidora municipal Maria Aparecida de Biasi Barreiro Dalaqua e a empresa **ANTONIO CARLOS ZEFERINO BOTUCATU**, pela servidora municipal Andrea Cristina Panhin Amaral. O critério de sorteio consistiu em colocar-se dentro de uma urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedor o

licitante que tirasse o número maior, onde o número tirado pelo primeiro foi recolocado na urna. Em prosseguimento aos trabalhos a Sra. Presidente passou ao sorteio ficando vencedora a empresa **ANTONIO CARLOS ZEFERINO BOTUCATU** que tirou a **“Bola n.º 19”** e a empresa **MARGARETH PASSAGLIA MUELLER** tirou a **“Bola n.º 15”**. Em nada mais havendo, a Sra. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e, pelos representantes e por mim **FLÁVIO DE PAULA PRESTI**, que secretariei a presente reunião. Botucatu, 13 de janeiro de 2.003.

NOELI MARIA VICENTINI
Presidente
ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES
Advogado
LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
Contador
REGINA AP. B. ROMÃO DA SILVA
Engenheira

MARIA AP. B. BARREIRO DALAQUA
ANDREA CRISTINA P. AMARAL

PROCESSO N.º - 2/20.408-8

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de instrumentos musicais para as fanfarras nas escolas das Escolas de Ensino Fundamental.

CONVITE N.º 089/02

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

Às nove horas do dia quinze do mês de janeiro de dois mil e três, na sala de reuniões da COPEL da Prefeitura Municipal de Botucatu, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, onde por ordem da Sra. Presidente foram iniciados os trabalhos de julgamento da documentação referente ao Convite n.º 089/02 – Processo n.º 2/20.408-8 destinado à Aquisição de instrumentos musicais para as fanfarras das Escolas de Ensino Fundamental. Da análise e exame da documentação, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão deliberou: **HABILITAR** as empresas **FORTE DAS ARTES ZX LTDA. E ELIANE FERNANDES BIM ME**. Assim, fica determinado para o dia vinte de janeiro às nove horas a abertura do envelope proposta n.º 02, desde que não haja interposição de recurso. Em nada mais havendo a Sra. Presidente encerrou a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e, por mim **FLÁVIO DE PAULA PRESTI**, que secretariei a presente reunião. Botucatu, 15 de janeiro de 2.003.

NOELI MARIA VICENTINI
Presidente
ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES
Advogado
LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
Contador
REGINA AP.B. ROMÃO DA SILVA
Engenheira



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 de dezembro de 1990

Câmara Municipal de Botucatu/SP

Pça. Comendador Emílio Pedutti, 112 - Caixa Postal 96

<http://www.camarabotucatu.sp.gov.br> -E-mail:diretoriacmb@camarabotucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 16 de janeiro de 2003 – ANO XIII - 671

ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO – CONVITE Nº 01/2003

OBJETIVO: Locação de Software de Processo Legislativo e Consultoria Contábil com Fornecimento de Software de Orçamento, Contabilidade Pública e Almojarifado.

Às nove horas do dia quinze de janeiro do ano dois mil e três, na Sede da Câmara Municipal de Botucatu, reuniu-se a Comissão de Licitações composta pelos membros abaixo assinados, para a abertura dos envelopes contendo propostas ao CONVITE Nº. 01/2003. Verificou-se que foram convidadas a participar do referido certame as seguintes empresas: CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/C LTDA, SINO INFORMÁTICA E SISTEMAS S/C LTDA, SMAR APD INFORMÁTICA LTDA E MART INFORMÁTICA LTDA. Atenderam ao chamamento as empresas CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/C LTDA, SINO INFORMÁTICA E SISTEMAS S/C LTDA e SMAR APD INFORMÁTICA LTDA. Após a verificação das características externas dos envelopes (propostas técnicas) por todos os presentes, passou-se à abertura sequencial dos mesmos, tendo sido lido seu conteúdo e colocado à disposição para rubrica e análise da Comissão. Da análise da documentação exigida no edital, a Comissão deliberou: HABILITAR as licitantes CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/C LTDA, SINO INFORMÁTICA E SISTEMAS S/C LTDA e SMAR APD INFORMÁTICA LTDA. Prosseguindo os trabalhos, passou-se à abertura dos envelopes (propostas de preços), os quais foram rubricados pela Comissão, sendo a seguir juntados ao processo para posterior julgamento pela referida comissão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrado o presente termo que vai assinado pelos presentes.

FERNANDO ANTONIO GAMEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

JOSÉ LUIZ COELHO DELMANTO
SILMARA FERRARI DE BARROS

LÍLIAN CRISTINA ALVES COELHO GOMES

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE Nº 01/2003, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PROCESSO LEGISLATIVO E CONSULTORIA CONTÁBIL COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA E ALMOXARIFADO.

Às dezesseis horas do dia quinze de janeiro do ano dois mil e três, na Sede do Poder Legislativo, regularmente designada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, reuniu-se a Comissão de Licitações composta pelos membros abaixo assinados, a fim de proceder ao julgamento da licitação em epígrafe, em

conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com suas posteriores alterações. Iniciados os trabalhos, a Comissão deteve-se atentamente em analisar as propostas referentes ao Convite nº 01/2003, para locação de software de processo legislativo e consultoria contábil com fornecimento de software de orçamento, contabilidade pública e almojarifado, apresentadas pelas licitantes CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/C LTDA – item 1 R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) e item 2 R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); SINO INFORMÁTICA E SISTEMAS S/C LTDA - item 1 R\$ 800,00 (oitocentos reais) e item 2 R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) e SMART APD INFORMÁTICA LTDA – item 1 R\$ 900,00 (novecentos reais) e item 2 R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). Analisando as propostas apresentadas, deliberou o acolhimento das mesmas, as quais também atenderam ao aspecto técnico pelo critério menor preço. Em seguida, a Comissão houve por bem propor a ADJUDICAÇÃO do objeto do presente certame às empresas SINO INFORMÁTICA E SISTEMAS S/C LTDA, no tocante ao item 1 do edital e CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/C LTDA, no tocante ao item 2 do edital. Deliberou, finalmente, encaminhar os autos para fins de HOMOLOGAÇÃO. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que será assinada pelos membros da Comissão.

FERNANDO ANTONIO GAMEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

JOSÉ LUIZ COELHO DELMANTO
SILMARA FERRARI DE BARROS

LÍLIAN CRISTINA ALVES COELHO GOMES

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA:
CONVITE Nº. 01/2003
ADJUDICADO EM 15/01/2003

EMPRESAS VENCEDORAS:

- SINO INFORMÁTICA E SISTEMAS S/C LTDA, no tocante ao item 1 do edital (Locação de Software de Processo Legislativo).

- CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/C LTDA, no tocante ao item 2 do edital (Consultoria Contábil com Fornecimento de Software de Orçamento, Contabilidade Pública e Almojarifado).

Botucatu, 16 de janeiro de 2003.

FERNANDO ANTONIO GAMEIRO
Presidente da Comissão de Licitação